

**SÃO PAULO OBRAS****Chefia Gabinete**

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Ata de Reunião**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022.**

No dia quatorze de abril de dois mil e vinte e dois, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se presencialmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta. **Item 1) PRE- DOB-030/2022** – Autorizar o prosseguimento do Processo de Licitação – Edital de Concorrência nº 011/2022, visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a execução das obras de Requalificação Urbana e Reforma das Calçadas e Calçadões do Centro Velho do Município de São Paulo - Lote 1 e Lote 2.; **Item 2) PRE-DAF-031/2022**– Autorização para contratação direta da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM), pelo período de 12 (doze) meses, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Sustentação de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).; **Item 3) PRE-DAF-032/2022** – Autorizar a abertura de processo licitatório com vista à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 30 veículos de passeio e 02 veículos utilitários, com motorista e combustível, quilometragem livre e GPS.; **Item 4) PRE-DOB-033/2022** - Autorizar a abertura do Processo de Licitação visando a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de apoio às atividades de gerenciamento e supervisão de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação – SME.; **Item 5) PRE-DAF-034/2022** - Autorização para abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais. **Item 6) Outros Assuntos de Interesse desta Diretoria Executiva.** Aberta a reunião iniciaram-se os trabalhos para deliberação da Resolução de Diretoria constante da pauta e transcrita a seguir. **Item 1) RD PRE-DOB-030/2022 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. A aprovação da Resolução de Diretoria nº PRE-DOB-015/2022 – doc. SEI nº 059213657, com a finalidade de autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresa especializada em engenharia

para a execução das obras de Requalificação Urbana e Reforma das Calçadas e Calçadões do Centro Velho do Município de São Paulo - Lote 1 e Lote 2; 2. A realização da Consulta Pública nº 001/2022 do Edital de Concorrência nº 011/2022, realizada no período de 07/03/2022 a 11/03/2022, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC – doc. SEI nº 059960271; bem como, as sugestões e opiniões apresentadas e consolidadas no doc. SEI nº 059923360; 3. A revisão, realizada pela Gerência de Planejamento e pela Gerência de Meio Ambiente, do Termo de Referência – doc. SEI nº 060937557 e da Planilha de Quantidades – doc. SEI nº 060942741, em função das sugestões e opiniões apresentadas por ocasião da Consulta Pública; 4. O Orçamento Referencial revisado, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$40.291.477,13 para o Lote 1 e R\$39.089.397,13 para o Lote 2, na Data Base de julho/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 5. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 22 (vinte e dois) meses e o prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) meses; 6. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária nº 22.10.26.453.3009.5105 e 98.22.26.453.3009.5105; sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI nº 7910.2021/0001367-3; 7. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 8. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 9. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993 em razão dos recursos que onerarão o futuro contrato, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 10. Por fim, informar que não será realizada uma nova Consulta Pública, em razão das mudanças realizadas no Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Orçamento Referencial, serem decorrentes das sugestões e opiniões apresentadas na Consulta Pública nº 001/2022. **II – Questionamentos/Observações:** *A Diretora de Obras – DOB, Sra. Adriana Siano Boggio Biazi informou que o referido processo já passou por consulta pública e retornou para algumas alterações, dentre elas um aumento no valor considerando o pagamento a título de “adicional noturno”.* **III – Resolução** – A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Autorizar o prosseguimento do Processo de Licitação – Edital de Concorrência nº 011/2022, visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a execução das obras de Requalificação Urbana e Reforma das Calçadas e Calçadões do Centro Velho do Município de São Paulo - Lote 1 e Lote 2; 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **Item 2) PRE-DAF- 031/2022 – I – Relatório/Justificativa** – O Contrato n.º 0052132100 firmado com a PRODAM-SP/S.A., que tem por objeto a prestação de serviços de Sustentação dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, tem seu vencimento previsto para o dia 10 de maio de 2022. A PRODAM é uma Sociedade de Economia Mista do Município de São Paulo, entidade da Administração Pública Municipal, especializada em tecnologia da informação e comunicação destinada ao provimento, integração e convergência de processos e soluções de tecnologia, conforme Decreto nº 57.653, de

7 de abril de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal. Assim, verificou-se a necessidade de ampliar o número de licenças do software Microsoft Office 365, assim como a implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços, através da instalação de links de comunicação do tipo MPLS (Multi Protocol Label Switching) para prover o acesso da SPObras à Rede Municipal de Informações. No entanto, a ampliação do número de licenças do Software Microsoft 365, bem como dos demais serviços, não é possível ser feita por meio do Contrato nº 0052132100 em vigência, considerando que o acréscimo de valor para tanto ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, considerando a razoabilidade dos preços praticados pela PRODAM, e tendo em vista que a continuidade da prestação dos serviços, com as ampliações acima mencionadas, é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da SPObras, é necessário a realização de nova contratação com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses, cujo valor previsto para este período é R\$ 1.153.931,16 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). **II – Questionamentos/Observações:** *O Diretor Administrativo e Financeiro – DAF, Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, apresentou o tema informando que se trata da ampliação de licenças Office 365 no padrão completo (conforme padrão adotado anteriormente), a fim de atender os funcionários que estão com limitações de ferramentas com o uso da versão Web. Ademais, há também o objetivo de ampliar a rede, já considerando o aumento de usuários em razão das novas contratações que estão previstas. O Diretor de Representação dos Empregados – DRE, Sr. Matheus Sabadin Bueno, aproveitando a temática relacionada à infraestrutura, solicita que seja estudada a possibilidade da renovação dos computadores da SPObras, adquirindo-se equipamentos modernos e que contemplem a totalidade dos funcionários. Ele apontou, ainda, que no estudo pode-se considerar perfis de configuração do maquinário de acordo com a necessidade das áreas/profissionais, tendo em vista que algumas áreas demandam máquinas mais “potentes” que outras, mas reitera a importância de contemplar todos nessa renovação. O DAF informou que tal estudo já está em andamento através de um mapeamento que vem sendo feito, inclusive porque metade dos equipamentos estão em situação precária e que já consta no Compromisso de Desenvolvimento Institucional – CDI este planejamento. Além disso, o DAF informou que os estudos estão considerando tanto a opção da compra, quanto a opção de locar os equipamentos, uma vez que esta opção pode ser viável para as necessidades da empresa, tanto do ponto de vista financeiro, quanto da possibilidade de se mantê-los atualizados e com pouca defasagem. O assunto voltará para discussão da Diretoria Executiva assim que possível.* **III –**

Resolução – A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Aprovar a contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM), pelo período de 12 (doze) meses, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Sustentação de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), cujo valor total estimado para este período é de R\$ 1.153.931,16 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos); 2. Determinar que a Gerência de Sistema e Lógica e a Superintendência Jurídica adotem as medidas cabíveis para cumprimento desta Resolução. **Item 3) RD PRE-DAF-032/2022 – I –**

Relatório/Justificativa – Mediante as necessidades da São Paulo Obras para vistorias as obras, faz-se necessário a abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de 30 veículos de passeio e 02 utilitários, com motorista e combustível, quilometragem livre e GPS, pelo período de 24 meses, com vista a atender a demanda da Empresa. Com base nos levantamentos realizados pela Gerência Administrativa, para a efetiva contratação fica estabelecido o seguinte: - O valor médio mensal estimado para a locação: R\$ 537.700,00 (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos reais). – O valor estimado para o contrato no período de 24 meses: R\$ 12.904.800,00 (doze milhões novecentos e quatro mil e oitocentos reais). **II** –

Questionamentos/Observações: *O DAF apresentou o tema informando que a referida contratação visa atender apenas as demandas operacionais que surgiram em decorrência das obras da educação, pontes e viadutos, obras de artes especiais e outros, não pretendendo atender Diretorias e Presidência em razão do controle de custos. O DRE sugeriu que, após as providências da licitação, seja elaborado informativo regulamentador aos gestores sobre a utilização destes veículos, com orientações sobre o uso conciliado com os carros de aplicativo, que continuarão à disposição para os casos cabíveis. Por fim, com a concordância unânime da Diretoria, será feita uma retificação no item “c” da presente Resolução de Diretoria, a fim de corrigir erro de digitação: onde se lê “Gestão Jurídica”, deverá se ler “Superintendência Jurídica”; a versão corrigida será disponibilizada para assinatura no SEI.* **III – Resolução** – A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente:

Autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade pregão, para contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de 30 veículos de passeio e 02 veículos utilitários com motorista e combustível, de quilometragem livre, pelo período de 24 meses. b) Autorizar a contratação da empresa vencedora do processo licitatório. c) Determinar que a área de Superintendência Jurídica adote as providências cabíveis para o cumprimento da presente Resolução. **Item 4) RD PRE-DOB-033/2022 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando:

1. Que a São Paulo Obras – SPObras, através do contrato nº 128/SIURB/2021 e seu respectivo Termo de Aditamento nº 01, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, licitações e gerenciamento de intervenções em Equipamentos Educacionais, baseado no Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, notadamente quanto à construção, reforma, ampliação e adequação de Unidades Educacionais elencadas no Anexo I – Tabela 2022-SME/SPObras da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03 de 20/12/2021; 2. Que a São Paulo Obras – SPObras, através do contrato nº 129/SIURB/2021 e seu respectivo Termo de Aditamento nº 01, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, licitações e gerenciamento de intervenções em Equipamentos Educacionais, baseado no Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, notadamente quanto à construção de 22 Unidades Educacionais elencadas no Anexo II – Tabela 2022-SME/SPObras da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03 de 20/12/2021; 3. Que a contratação de uma empresa privada para apoio as

atividades de gerenciamento e fiscalização de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, é necessária e imprescindível, pois a SPObras não dispõe atualmente de uma equipe gerencial especializada e multidisciplinar suficiente para a realização destes serviços, devido ao grande volume de contratos sob nossa gestão; 4. Que a São Paulo Obras – SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a abertura do processo de licitação, incluindo o Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Critério de Análise e Julgamento da Proposta Técnica, visando a seleção de empresa especializada em engenharia para a prestação dos serviços de apoio às atividades de gerenciamento e supervisão de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação – SME; 5. O Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$18.899.111,00, na Data Base de julho/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 6. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses e o prazo de vigência de 15 (quinze) meses; 7. Que a adjudicação e homologação do certame será feita pela SPObras, sendo os serviços remunerados com recursos da própria SPObras, oriundos dos contratos nº 128 e 129/SIURB/2021; 8. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras; 9. Por fim, sugerimos a dispensa da realização da Consulta Pública conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006; uma vez que, entre o prazo da publicação no DOC e o recebimento das Propostas, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras, o Edital de Licitação ficará disponível por um período de 45 dias úteis, ou seja, praticamente mais de 2 meses corridos. **II – Questionamentos/Observações:**

A DOB apresentou o tema e pontuou que a escolha pela dispensa da consulta pública se deu em razão do curto prazo. O CHG completou que tal dispensa conta com amparo legal e é possível para este caso. O DRE pediu a palavra para expressar que considera fraca a justificativa para a dispensa da consulta pública, onde o parecer jurídico apresentado pela GJU – Gerência Jurídica apresenta os riscos de se seguir dessa maneira, afinal, valores acima de 12 milhões necessitam de consulta pública. A DRE também critica a ausência de um plano alternativo em relação às equipes, para o enfrentamento das demandas relativas às unidades educacionais. Além disso, DRE tem dúvidas quanto à qualidade dos serviços que serão prestados pela gerenciadora, devido a inconsistências detectadas no Termo de Referência - TR, tal como, por exemplo, a inexistência expressa das obrigações de Contratada/Contratante. Por esta razão, a DRE entende que o TR deveria ser revisto, a fim de que se estabeleça, com maior clareza, o serviço que será prestado pela contratada e seus termos. Sobre eventuais informações que tenham faltado no TR, em razão do curto prazo em que foi elaborado, DOB informou que constarão no edital e no contrato e se propôs a analisar os pontos que a área técnica queira sugerir com relação ao TR em questão. O DRE apontou também que a planilha orçamentária relativa às horas constante do orçamento, não aparentam refletir a realidade da fiscalização das obras das unidades educacionais; a preocupação do DRE é que isto gere a necessidade de aditamentos futuros. A DOB esclareceu que os valores foram considerados com base em relatórios e não em horas trabalhadas, tendo em vista que só é possível se licitar produto e não “homem/hora”. O Superintendente de Captação de

*Finanças – SCF, Sr. Evandro Torquato Sobrado, complementou a informação esclarecendo que a planilha de horas serviu apenas como referencial e desta forma, a partir da planilha, estima-se o tempo até a elaboração de cada relatório e o seu valor por unidade, para se chegar ao montante considerado na licitação como produto. Por fim, DOB reiterou que o material foi elaborado com base no que é utilizado por SIURB, a fim de adequar-se às regras do Tribunal de Contas do Município – TCM e reiterou a máxima urgência nessa contratação tendo em vista a necessidade do aumento da equipe para atender as demandas da educação. O DRE recomendou que constasse da RD, no “RESOLVE”, o que segue: “1. Aprovar a criação de indicadores específicos e objetivos para esse contrato, elaborados pela GQP – Gerência de Qualidade e Processos, com o auxílio de PMO; 2. Aprovar que, bimestralmente, o Diretor Relator, junto do fiscal do contrato, apresentará a DIE, para avaliação, o relatório gerencial de qualidade e monitoramento dos indicadores específicos.” A intenção é termos domínio, no âmbito da Diretoria Executiva, da evolução desse contrato. Os demais membros da Diretoria concordam que é importante este controle de qualidade, mas discordam que deva constar no documento da Resolução. O Presidente – PRE, Sr. Marcos Monteiro, propõe que este acompanhamento e controle de qualidade sejam feitos através de Norma Administrativa própria a ser aplicada a todos os contratos. O Diretor de Programas Especiais – DPE, Sr. Jorge Bayerlein, aproveitou para informar que está fazendo alguns estudos e levantamentos que visam chegar nestes indicadores, que poderão ser aproveitados para elaboração desta Norma. O PRE, então, sugeriu a participação do PMO na definição desses indicadores. **III – Resolução** – Aberta a votação, votam a favor: PRE, DAF, DOB e DPE. Vota contra: DRE, justificando os motivos apresentados na parte dos questionamentos, além de entender que o tema é delicado e embora entenda a urgência do assunto para atender os prazos do cronograma das obras, considera as inconsistências presentes no TR, planilhas orçamentárias e parecer da GJU muito relevantes, o que, diante da impossibilidade de sugerir alterações que possam ser feitas em tempo hábil, não concorda com os termos propostos. A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, por quatro votos a um: 1. Aprovar a documentação técnica e autorizar a abertura do Processo de Licitação visando a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de apoio às atividades de gerenciamento e supervisão de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação – SME; 2. Dispensar a realização de Consulta Pública. **Item 5) RD PRE-DAF-034/2022– I – Relatório/Justificativa** – A São Paulo Obras, em caráter excepcional, recebeu novas demandas da Administração Superior, em especial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e da Secretaria Municipal da Educação, que têm por objeto, em síntese; a) fiscalização de Obras de Artes Especiais; b) fiscalização de calçadas; c) apoio técnico às Secretarias; d) readequação de quadras esportivas e) reforma e construção de escolas; f) reformas do CEUs. Além disso, as novas demandas acima mencionadas se soma aqueles referentes às licitações e execução de projetos e obras já constantes no Programa de Metas 2021/2024. **II – Proposta** – Desta feita, para dar continuidade as suas atividades regulares, cujo quadro de funcionários já se encontra bastante reduzido, é necessário que a SPObras, em caráter excepcional, promova a contratação pontual de novos profissionais, em especial de mão de obra de*

natureza técnica especializada, por prazo determinado, com vista ao atendimento do interesse público em voga, razão pela qual se propõe a abertura de um Processo Seletivo Simplificado de 50 (cinquenta) profissionais, conforme distribuição de vagas e remuneração pertinente, contidas no Anexo I, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, tendo como base o quanto disposto no item “8” da Cláusula 15ª do Contrato Social da SPObras: Cláusula 15ª Compete à Diretoria Executiva exercer todos os poderes e atribuições para a administração dos negócios e interesse da SPObras, especialmente: (...) 8. aprovar o limite de admissão de pessoal temporário para Prestação de serviços, de acordo com as necessidades da empresa; O Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dos profissionais terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade e tempo de serviço na área/emprego escolhido pelo candidato, conforme disposto no seu Edital, a ser publicado no Diário Oficial da Cidade contendo todo o regramento do certame. Propõe-se ainda que a realização desse processo seletivo seja realizada por uma Comissão Organizadora, designada através de Ato do Diretor Presidente, a quem competirá a supervisão, coordenação de todas as etapas e julgamento do certame. O custo estimado a ser dispendido com a contratação dos profissionais está demonstrado no Anexo II e será arcado pelas receitas dos seguintes contratos: 055/SIURB/2021 – Apoio Técnico – R\$18.860.528,94 (Previsão CDI 2022 – R\$16.230.422,73); 095/SIURB/2021 – Readequação de Quadras – R\$8.826.726,27 (Previsão CDI 2022 – R\$8.711.010,60); 128/SIURB/2021 – Reforma de Escolas – R\$75.357.163,88 (Previsão CDI 2022 – R\$26.481,783,78); 129/SIURB/2021 – Construção de Escolas – R\$19.425.154,37 (Previsão CDI 2022 – R\$3.188.962,84). **III – Questionamentos/Observações:** *O DAF apresentou o tema informando que a estimativa é a contratação de 50 pessoas. O DRE questionou se os salários e nomenclaturas dos cargos estão em consonância com o PESC (Plano de Cargos e Salários), pois ele verificou algumas informações diferentes nos anexos I e II da Resolução de Diretoria. O DAF informou que os salários, bem como as atribuições de cada cargo, estão acompanhando o PESC, apenas as nomenclaturas de alguns cargos aparecem diferentes, mas sem prejuízos. Ademais, o DAF solicitou a retificação no texto do Anexo I, para corrigir erro de digitação: onde se lê “Pré-requisitos para ingresso no emprego”, deve-se ler “Formação Acadêmica para ingresso no emprego”; a versão corrigida será disponibilizada para assinatura no SEI. Por fim, o PRE solicitou que a Assessoria de Comunicação prepare a divulgação deste edital nas redes sociais.* **IV – Resolução** – A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: a) Aprovar a abertura do Processo Seletivo Simplificado, nos termos contidos no item II – Proposta. b) determinar o envio desta resolução ao Conselho de Administração para análise e deliberação, sobre a pertinência e necessidades ora aprovadas, nos termos do item “11”, letra “a” da Cláusula 17ª do Contrato Social da SPObras, e posterior envio para análise do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – SF/SUTEM/DECAP, solicitando após que a submeta ao colegiado da Junta Orçamentário-Financeira – JOF; c) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas, que após a aprovação dos órgãos competentes, adotem as providências pertinentes para o cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução; d) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira adote

às providências para análise detalhada sobre a eventual e futura necessidade da empresa realizar concurso público, com vista à implementar o quadro de funcionários efetivos da SPObras, em face das novas demandas recebidas da Administração Superior. **Item 6) Outros Assuntos de Interesse desta Diretoria Executiva – 6.1 – Norma Administrativa para Gerenciamento de Contratos:** *Em continuidade ao proposto na deliberação da Resolução de Diretoria PRE-DOB-033/2022 (criação de norma administrativa para gerenciamento dos contratos vigentes) o PRE solicitou ao DPE que traga à apreciação da Diretoria Executiva, em reunião de maio/2022, uma apresentação dos indicadores que estão sendo estudados para acompanhamento dos contratos. A partir daí, a proposta é que a Diretoria trabalhe em uma Norma Administrativa relativa à qualidade e que valha para controle de todos os contratos de prestação de serviços vigentes. 6.2 – Empenho – Contrato 058/SIURB:* O PRE informou que em conversa realizada nesta semana acerca do contrato 058/SIURB, foi informado o empenho de R\$10,7mi considerando os empreendimentos Calçadões, Graúna-Gaivota e Pontes/Viadutos. Com a sinalização do DAF e do CHG de que será necessário aumentar o valor deste empenho, o PRE já solicitou que seja encaminhado, o quanto antes, um cronograma do desembolso destes valores, para que ele faça o quanto antes os embasamentos para o ajuste deste montante. 6.3 – Contratações de pessoal:

O DRE expressou enorme descontentamento com as soluções adotadas para as necessidades de aumento das equipes, com vistas a atender o aumento das demandas da Empresa (serviços de apoio para gerenciamento e contratação temporária por processo seletivo simplificado). Segundo ele, tais soluções expõem a empresa a riscos junto aos órgãos fiscalizadores e à perda do controle de qualidade do trabalho que será desenvolvido. Desta feita, entendendo que estas soluções se deram em razão da emergência que as demandas requerem, orienta, já para o início de 2023, que seja estudada a abertura de concurso público para contratação de pessoal, conforme resultados, através da apresentação dos indicadores ainda em 2022. O PRE concordou com o DRE e para o futuro, caso a empresa consiga desempenhar bem as atividades, o concurso público será uma opção viável. 6.4 – Plano de Demissão Voluntária - PDV: O DRE solicitou que o assunto Plano de Demissão Voluntária – PDV seja retomado, como parte das medidas de renovação do quadro, ainda que a Empresa esteja contratando, afinal, ele detecta ganhos de produtividade e qualidade no desenvolvimento do trabalho com a saída e posterior renovação. O DAF sinalizou que, no momento, não é interessante para Empresa, dado o cenário de aumento das demandas, que está levando a empresa às novas contratações, ou seja, dispensar funcionários não está nos planos da DAF. 6.5 – Plano de Emprego, Salários e Carreiras – PESC:

O DRE solicitou que PESC seja retomado em tratativas junto a Diretoria Executiva. O DAF informou que para o caso, é necessária a contratação de empresa para revisão do plano atual; segundo ele até o momento não houve possibilidade financeira de fazê-lo e por esta razão está pendente. O PRE solicitou duas semanas para se atualizar sobre o assunto, em relação ao material apresentado pela DRE. 6.6 – ACT – Dissídio: O PRE questionou o assunto do ACT 2021 à DRE e este informou que voltou da Junta Orçamentário-Financeira – JOF, nesta semana, novas orientações pela adoção de índice próprio da JOF para reembolso do plano de saúde e não mais o índice utilizado até então (ANS). A DRE entende que JOF, cada vez mais, expõe a Diretoria Executiva, retirando-lhe a administração da Empresa, aumentando os riscos de possíveis

judicializações trabalhistas ou administrativas. O DAF ponderou que acha positiva essa decisão da JOF, uma vez que o índice, sendo direto da JOF, abre a possibilidade de negociação ao invés de se adotar um índice já “engessado” como o da ANS. Ademais, ele complementa que JOF tem o poder de estabelecer qual índice deve ser usado, portanto, ele não vê óbice em acatar a proposta. Porém, dada a insatisfação por parte do Sindicato, que deverá levar a contraproposta para votação dos trabalhadores em assembleia própria, será agendada uma reunião de DAF com o Sindicato, e demais representantes dos empregados, para seguir com as tratativas referente ao assunto. Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 14 de abril de 2022.

ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI

DOB – Diretora de Obras

JORGE BAYERLEIN

DPE – Diretor de Programas Especiais

MARCOS MONTEIRO

PRE – Presidente

MATHEUS SABADIN BUENO

DRE – Diretor de Representação dos Empregados

PAULO HENRIQUE BISPO DE OLIVEIRA

DAF – Diretor Administrativo e Financeiro



Marina Faleira Veloso
Secretário(a)

Em 29/04/2022, às 16:53.



Paulo Henrique Bispo Oliveira
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Em 29/04/2022, às 17:43.



Jorge Bayerlein
Diretor(a)

Em 02/05/2022, às 08:25.

MATHEUS SABADIN BUENO

Diretor de Representação dos Empregados

Em 02/05/2022, às 09:51.



Adriana Siano Boggio Biazzi

Diretor(a)

Em 03/05/2022, às 12:28.



Marcos Monteiro

Diretor-Presidente

Em 06/05/2022, às 20:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062511558** e o código CRC **FECB537D**.

Referência: Processo nº 7910.2022/0000134-0

SEI nº 062511558